

COMUNICADO AO MERCADO

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A. (“Companhia”)**, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia **24 de setembro de 2026**, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“Antigo Escriturador”).

Sendo assim, a partir da data referida, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escritural”) passará a ser realizado pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de **18 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026**, para determinados procedimentos, dentre eles: seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição;
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores;
- iii. Transferência de custódia;
- iv. Atualização cadastral; e
- v. Registro de gravames.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, tais bloqueios serão repassados para o Novo Escriturador e permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores